

Manoel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 030/2022

2022.

Juarina - TO, 17 de Agosto de

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juarina, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de uma Usina Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 026, de 07 de julho 2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina (TO) aos 17 dias de Agosto
de 2022.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da
Egrégia Câmara Municipal de Juarina,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Juarina.

-Diagnóstico:

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais (valor da tarifa média da energia é R\$ 0,925250kwh), com consumo médio mensal aproximadamente de 27.000 Kwh/mês, com um custo estimado mensal de R\$ 24.982,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados:

O projeto inicial está estimado em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 23.732,90 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), prazo de retorno dos investimentos em 57 meses, conforme demonstrado no Playback. Tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública.

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Juarina terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Juarina, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Juarina, serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

PAYBACK INVESTIMENTO ENERGIA SOLAR

CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 1.700.000,00
 NECESSIDADE DO MUNICIPIO: 27.000 KWH/MÊS
 POTÊNCIA SISTEMA QUE ATENDE NECESSIDADE: 216 KWP
 CUSTO MÉDIO MENSAL C ENERGIA R\$ 24,982,00
 VALOR TARIFA MÉDIA ENERGIA TOCANTINS: R\$ 0,925250
 ECONOMIA MENSAL ESTIMADA R\$ 23.732,90
 CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA: 10,00%
 PRAZO RETORNO DO INVESTIMENTO: 57 MESES
 ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS R\$ 20.215.991,10

*Não está computado a economia sobre bandeiras tarifárias;

**Estimativa da economia mensal c prédios públicos em 95% sobre o gasto

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
0	-R\$ 1.700.000,00	-R\$ 1.700.000,00
1	R\$ 299.784,00	-R\$ 1.400.216,00
2	R\$ 323.766,72	-R\$ 1.076.449,28
3	R\$ 349.668,06	-R\$ 726.781,22
4	R\$ 377.641,50	-R\$ 349.139,72
5	R\$ 407.852,82	R\$ 58.713,10
6	R\$ 440.481,05	R\$ 499.194,15
7	R\$ 475.719,53	R\$ 974.913,68
8	R\$ 513.777,09	R\$ 1.488.690,78
9	R\$ 554.879,26	R\$ 2.043.570,04
10	R\$ 599.269,60	R\$ 2.642.839,64
11	R\$ 647.211,17	R\$ 3.290.050,81
12	R\$ 698.988,07	R\$ 3.989.038,88
13	R\$ 754.907,11	R\$ 4.743.945,99
14	R\$ 815.299,68	R\$ 5.559.245,67
15	R\$ 880.523,65	R\$ 6.439.769,32
16	R\$ 950.965,55	R\$ 7.390.734,87
17	R\$ 1.027.042,79	R\$ 8.417.777,66
18	R\$ 1.109.206,21	R\$ 9.526.983,87
19	R\$ 1.197.942,71	R\$ 10.724.926,58
20	R\$ 1.293.778,13	R\$ 12.018.704,71





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

21	R\$ 1.397.280,38	R\$ 13.415.985,08
22	R\$ 1.509.062,81	R\$ 14.925.047,89
23	R\$ 1.629.787,83	R\$ 16.554.835,72
24	R\$ 1.760.170,86	R\$ 18.315.006,58
25	R\$ 1.900.984,53	R\$ 20.215.991,10

Juarina – TO, 17 de agosto de 2022.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal